



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de setembro de 2010

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.859, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos constantes da Lei nº 6.504/09 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede estadual de ensino e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 5 9

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.504, de 01 de julho de 2.009, fica acrescido de um parágrafo único, com a redação a seguir descrita:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. Para os próximos exercícios, as alterações da legislação estadual referentes à aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, desde que não impliquem em despesas adicionais ao orçamento municipal, poderão ser incorporadas à minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei, quando de sua celebração com os órgãos estaduais."

Art. 2º A Cláusula Terceira da minuta de convênio, parte integrante da Lei nº 6.504, de 01 de julho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Das Atribuições dos Partícipes

Para a execução do presente convênio os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SECRETARIA:

a) conduzir o Plano de Trabalho em conformidade com a Política Educacional do Estado;

b) contratar ou determinar a contratação pela FDE de serviços especializados na área de avaliação de rendimento escolar;

c) repassar à FDE os recursos para o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente ajuste, em conformidade com o estabelecido nas cláusulas Quarta e Quinta deste instrumento, e com o Plano de Trabalho;

d) dar suporte à rede municipal de ensino para análise e utilização dos resultados do SARESP na formulação de políticas educacionais;

e) fornecer os resultados de desempenho obtidos no SARESP, por unidade escolar da rede municipal;

f) reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade;

II - compete à FDE:

a) adotar as providências cabíveis para a aplicação do SARESP na rede pública municipal de ensino, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente, ressalvadas as atribuições a cargo da SECRETARIA ou do próprio Município;

b) dar suporte à rede municipal de ensino para exercer a supervisão do processo avaliatório e orientar suas equipes escolares na aplicação dos procedimentos de avaliação estabelecidos pela SECRETARIA;

c) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins previstos no presente convênio;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, colocando à disposição da SECRETARIA a documentação referente à sua aplicação, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;

e) responsabilizar-se pela contratação, quando determinado pela SECRETARIA, dos serviços especializados na área de avaliação de rendimento escolar.

III - compete ao MUNICÍPIO:

a) assegurar a participação de todas as escolas urbanas do Município que ofereçam Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade regular, no processo de avaliação do SARESP, restando acordado que as provas serão aplicadas considerado o regime de oito séries do Ensino Fundamental, e não o primeiro ano das escolas que tenham adotado Ensino Fundamental de nove anos, conforme quadro abaixo, contendo em negrito as séries que serão avaliadas:

Ensino Fundamental	Séries/anos de aplicações do SARESP								
8 anos	-	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
9 anos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º

b) assegurar a participação de todas as séries que serão avaliadas, bem como a participação da totalidade dos alunos que frequentam as escolas nos períodos da manhã, tarde e noite, observado o mínimo de 20 alunos por série avaliada em cada escola;

c) garantir o sigilo e a integridade das provas, antes e após sua aplicação;

d) garantir, em cada escola, a aplicação dos procedimentos de avaliação estabelecidos pela SECRETARIA para a realização do SARESP;

e) cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

f) comunicar à SECRETARIA e à FDE, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao desenvolvimento regular das atividades previstas no Plano de Trabalho;

g) reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade.

§ 1º A prestação de contas a que se refere o Item II, alínea "d", desta cláusula, será encaminhada pela FDE à SECRETARIA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada etapa prevista no cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão técnico da Pasta.

§ 2º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a FDE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescido da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à SECRETARIA.

§ 3º O ESTADO informará a FDE sobre eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.860, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera os arts. 148, 149 e 150 da Lei nº 5.684/06, no que tange à composição do Conselho de Alimentação Escolar e revoga a Lei nº 6.000/07.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 6 0

Art. 1º Os arts.148, 149 e 150, da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 148. O Conselho de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º A nomeação dos membros deverá ser feita por decreto, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 149. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o Conselho de Alimentação Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 148, retro.

Art. 150. Após a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;



III - pelo não comparecimento às sessões do Conselho de Alimentação Escolar, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º Nas hipóteses previstas no presente artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do Conselho de Alimentação Escolar ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora, devendo, o segmento representado, indicar novo membro para preenchimento da função, mantida a exigência de nomeação por Decreto, conforme incisos I, II, III e IV do art. 148, retro.

§ 2º No caso de substituição de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar, conforme parágrafo anterior, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

§ 3º O Conselho de Alimentação Escolar deverá observar, no que couber, as demais determinações legais expedidas pelos órgãos federais competentes acerca de sua composição, funcionamento e competências."(NR)

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.000, de 06 de junho de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial Do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 13.589, DE 07 DE MAIO DE 2010.  
Regulamenta a Lei n.º 6.621/09 que "institui o Programa Especial de Incentivo ao Parque Tecnológico do Município de Piracicaba e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei n.º 6.621, de 15 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei n.º 6.621, de 15 de dezembro de 2009, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Para obtenção da isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 6.621/2009, as empresas deverão protocolar requerimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à emissão do documento fiscal.

§ 1º O requerimento de que trata o caput do presente artigo deverá ser protocolado pela tomadora dos serviços, devendo conter os seguintes elementos:

I – a qualificação completa da empresa interessada e o número de sua inscrição nos cadastros federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao prestador dos serviços;

II – número do parecer do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, exarado relativamente à empresa em fase de implantação ou ampliação no Parque Tecnológico de Piracicaba e o número do processo administrativo de concessão dos benefícios previstos na Lei ora regulamentada;

III – cópia do contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar que os serviços são necessários à implantação ou ampliação da empresa tomadora dos serviços;

IV – declaração de apuração do imposto devido e guia de recolhimento emitida pelo Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN - SIMPLISS, instituído de acordo com o Decreto Municipal nº 12.181, de 29 de junho de 2007.

§ 2º Entende-se por tomadora dos serviços, a empresa em fase de implantação ou ampliação no Município, que tenham requerido os benefícios fiscais da Lei Municipal nº 6.621/2009 e que tenha obtido parecer favorável dos Conselhos Municipais de Ciência e Tecnologia e de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, além da homologação do prefeito municipal.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças deferir ou não o pedido de isenção.

Art. 3º Para obtenção da isenção do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Eles – ITBI prevista no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.621/2009, as empresas deverão requerer o benefício quando da ocorrência do fato gerador, juntando os seguintes documentos:

I – cópia do instrumento de transmissão lavrado em cartório;

II – cópia da matrícula atualizada do imóvel objeto do pedido.

Art. 4º Para obtenção da isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, prevista no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 6.621/2009, as empresas deverão requerer o benefício quando da ocorrência do fato gerador, juntando os documentos necessários à identificação do mesmo, bem como do respectivo lançamento.

Parágrafo único. No caso de titulares do domínio útil ou da posse de que trata o § 2º da Lei nº 6.621/2009, as empresas deverão protocolar requerimento quando da ocorrência do fato gerador, juntando os seguintes documentos:

I – a qualificação completa da empresa interessada e o número de sua inscrição nos cadastros federal, estadual e municipal;

II – número do parecer do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC exarado relativamente à empresa em fase de implantação ou ampliação no Parque Tecnológico de Piracicaba e o número do processo administrativo de concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.621/2009.

III – cópia do contrato ou da escritura respectiva constando cláusula de transferência do encargo tributário da empresa que tenha requerido os benefícios fiscais da Lei Municipal nº 6.621/2009 e que tenha obtido parecer favorável à empresa titular do domínio útil ou da posse do imóvel.

IV - documento de identificação do Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, bem como do respectivo lançamento.

Art. 5º Para os fins de que trata o art. 5º, da Lei ora regulamentada, a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, que comunicará a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, através de processo administrativo, toda e qualquer ocorrência a fim de serem tomadas as medidas cabíveis quanto aos benefícios isentivos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender pertinente, os quais contribuirão para sua análise quanto ao deferimento ou não da isenção requerida.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LUIZ DA CRUZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2010

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças para reposição, em equipamentos de ar condicionado das Unidades de Saúde do Município de Piracicaba.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas REFRIAR COMERCIAL LTDA. ME, TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA. e O. A. ANDERSON DE ALMEIDA LEME ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 13 de setembro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 130/2010

Fornecimento parcelado de tintas para sinalização viária

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração na especificação do objeto, anexo I, item 2 (requisitos específicos) e 3 (amostras) do edital, conforme segue:

Quesitos Quantitativos		Mín.	Máx.
Viscosidade (UK)		80	95
Tempo de secagem, Pick up time (Minutos)	Película Úmida (mm)	0,40	15
		0,60	20
Tempo de secagem, Liberação ao tráfego (Minutos)	Úmida (mm)	0,40	30
		0,60	
Tempo de secagem, Entre demãos (Minutos)	Úmida (mm)	0,40	40
		0,60	50
Resistência à abrasão (Litros)		80	
Massa específica (g/cm³)		1,30	1,45
Brilho a 60º (unidade)			20
Estabilidade na armazenagem (UK)			5
Material não volátil em peso (%)		62,8	
TiO2 (%)		25	
PbCr4 (%)		22	
Pigmento (%)		40	50
Veículo sólido em massa do veículo (%)		38	
Veículo total na tinta (%)		50	60

Quesitos Qualitativos	
Cor	Conforme catálogo de cores Hot Line
Aspecto	Homogêneo
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente
Breu e derivados	Ausente
Resistência ao intemperismo (400 horas)	
-Cor	-Leve alteração
-Integridade	-Inalterada
Identificação do veículo	Resina acrílica e estireno

3. AMOSTRAS

No ato do pregão a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto. Esta deverá ser apresentada em lata de no mínimo 01 litro, com todas as especificações e marca do produto impressos diretamente na lata, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/09/10, às 09h30.

Piracicaba, 13 de setembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações  
à População

156@piracicaba.sp.gov.br



COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2010

Prestação de serviços de técnicos para limpeza, desinfecção bacteriológica manutenção e reparos nas caixas e reservatórios de água potável e que abastecem as unidades de saúde da rede pública.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **HELINSECT HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. EPP, MAXXI SERVICE COMERCIAL LTDA. ME e PROVAC SERVIÇOS LTDA., DELIBEROU** por CLASSIFICÁ-LAS.

**Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa MAXXI SERVICE COMERCIAL LTDA. ME.**

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 13 de setembro de 2010.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI  
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 148/2010. **Processo nº: 10844/2010.**

**Objeto:** aquisição de cartuchos e toners para impressoras. **Início da Sessão Pública:** 29/09/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br). Piracicaba, 13 de setembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

Carta Convite nº 60/2010  
Serviço de revalidação de autoclave.

Comunicamos que, conforme solicitação da unidade requisitante, houve alteração no Anexo D do edital, passando o número de ciclos de 19 para **36**.

Diante do exposto, fica **alterada** a data da entrega de envelope e abertura da presente licitação para **22/09/2010**, as **11h00 e 14h00**, respectivamente.

Piracicaba, 13 de setembro de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2010

ABONO DE PERMANÊNCIA

**"DEFERIDO"** nos termos do artigo 2º da EC 41/03.

Edna Helena Comitre, nº funcional 8.025-9, Agente Fiscal Fazendário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data do protocolo do requerimento, Protocolo nº 90468/2008.

ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO

**"INDEFERIDO"** conforme parecer da Procuradoria Geral.

Rosângela Stocco Forti, nº funcional 8.592-4, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 97913/2010.

AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO

**"DEFERIDO"** nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 1972/72.

Maryland Ramello, nº funcional 13.053-4, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a partir de 01/09/2010, Protocolo nº 108038/2010.

Mirella Raphael Cerveira, nº funcional 14.894-4, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2010, Protocolo nº 107764/2010.

APROVEITAMENTO DE TEMPO PARA RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL

**"INDEFERIDO"** conforme manifestação da Procuradoria Geral.

Eduardo Buoso, nº funcional 17.322-4, Engenheiro de Segurança do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 55335/2010.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**"DEFERIDO"** nos termos do artigo 201, § 9º, da CF/88 e Lei Municipal 2188/75.

Evaldo Walquirio Maciel, nº funcional 5.391-4, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser averbado o tempo de: **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, relativos ao período de 01/11/1973 a 27/01/1979, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 83523/2010.

José Valdir Sgrignero, nº funcional 4.818-5, Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Administração, devendo ser averbado o tempo de: **03 (três) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, relativos ao período de 21/10/1971 a 31/07/1977, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 85043/2010.

Leila Aparecida da Silva Caetano, nº funcional 12.546-9, Técnico de Laboratório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser averbado o tempo de: **17 (dezesete) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias**, relativos ao período de 01/04/1979 a 17/03/1997, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 52789/2010.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

**"DEFERIDO"** nos termos do artigo 67, I da Lei Municipal 1972/72.

Mercedes Veronez, nº funcional 15.431-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser averbado o tempo de: **16 (dezesesseis) anos e 03 (três) dias**, relativos ao período de 02/05/1989 a 20/08/1990, onde exerceu a função de Inspetor de Alunos e de 04/07/1991 a 19/03/2006, onde exerceu o cargo de Monitor de CEC, Protocolo nº 102203/2010.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

**"DEFERIDO"**

Claudete Magda Fontabelli Andriolli, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 10.247-8, onde exerce o cargo de Agente Escolar de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Educação, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 01/04/1992, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias**, referentes ao período de 01/04/1992 a 16/07/2010, tendo sido computados **10 (dez) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias** no período de 10/02/1982 a 31/03/1992 prestados à Empresas Particulares, totalizando: **28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**, Protocolo nº 81725/2010. Eugenio Rodrigues Toledo Gil, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 4.018-4, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 21/07/1975, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **34 (trinta e quatro) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, referentes ao período de 21/07/1975 a 24/06/2010, tendo sido descontados desse período **01 (um) mês e 05 (cinco) dias** de faltas injustificadas, Protocolo nº 61268/2010.

Evaldo Walquirio Maciel, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 5.391-4, onde exerce o cargo de Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 13/03/1979, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias**, referentes ao período de 13/03/1979 a 16/07/2010, tendo sido descontados desse período **02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de faltas injustificadas, e sido computados **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias** no período de 01/11/1973 a 27/01/1979 prestados à Empresas Particulares, totalizando: **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias**, Protocolo nº 83517/2010.

Geraldo Leite, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 12.023-9, onde exerce o cargo de Borracheiro, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 06/12/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**, referentes ao período de 06/12/1996 a 06/07/2010, Protocolo nº 77658/2010.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

**"DEFERIDO"**: 03 meses, nos termos do artigo, 75 da Lei Municipal 1972/72.

Cynthia Daniela Soares de Lima Silva, nº funcional 14.301-8, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 106696/2010.

Edson Aparecido Sampaio, nº funcional 10.795-6, Zelador, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, Protocolo nº 107801/2010.

Eloísa Moura Silva, nº funcional 14.326-2, Enfermeiro Nível Superior, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 103325/2010.

Helena Conceição Moura Pedroso, nº funcional 14.283-7, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 106688/2010.

Iara Varela Sendin, nº funcional 13.857-1, Enfermeiro Nível Superior, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 103830/2010.

Iolanda Silva Beira, nº funcional 15.187-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 102192/2010.

Maria Helena Barbosa da Silva, nº funcional 8.270-1, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 106066/2010.

Maurício de Oliveira Silva, nº funcional 14.417-1, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 102445/2010.

Ronaldo José Lucentini, nº funcional 13.314-6, Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, Protocolo nº 98608/2010.

Sônia Pateis de França, nº funcional 10.646-8, Guarda Civil CL/D, junto

à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 102909/2010.

**"INDEFERIDO"** por incidir o artigo 76, III, "a", da Lei Municipal 1972/72.

Marcília Capistrano da Costa, nº funcional 9.728-2, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Obras, sendo seu reinício em 29/11/2005, Protocolo nº 106471/2010.

**"INDEFERIDO"** por incidir o artigo 76, II, da Lei Municipal 1972/72.

Alexandre José Fray, nº funcional 14.088-7, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, sendo seu reinício em 27/06/2009, Protocolo nº 107842/2010.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

**"DEFERIDO"**: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Adelel Francoso, nº funcional 5.267-9, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 01/08/2010, Protocolo nº 86050/2010.

Ademar Pimenta de Souza, nº funcional 10.858-5, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 77428/2010.

Ângela Maria Moreno, nº funcional 7.977-8, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 80197/2010.

Aparecida Regina da Silveira Vieira, nº funcional 11.835-5, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/08/2010, Protocolo nº 84842/2010.

Cátia Elvira Ortiz Scarpari, nº funcional 13.087-2, Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/08/2010, Protocolo nº 72718/2010.

César Aparecido Fuentes, nº funcional 8.159-2, Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 30/08/2010, Protocolo nº 92826/2010.

Daniel Fernando Beira, nº funcional 13.863-2, Eletricista, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 69212/2010.

Daniela Cristina Sanches, nº funcional 14.085-4, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 05/08/2010, Protocolo nº 86461/2010.

Elizabeth Yara Guimarães Carvalho, nº funcional 10.969-9, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/08/2010, Protocolo nº 61031/2010.

Fabio Luiz Botão, nº funcional 10.177-1, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a contar de 17/08/2010, Protocolo nº 65738/2010.

Geraldo Leite, nº funcional 12.023-9, Borracheiro, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, a contar de 17/08/2010, Protocolo nº 86470/2010.

Hélio Fernandes Junior, nº funcional 14.162-1, Técnico de Segurança do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 78462/2010.

João Batista Osóris Coelho, nº funcional 8.736-1, Engenheiro Civil Sênior, junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar de 18/08/2010, Protocolo nº 99110/2010.

José Antonio Pereira, nº funcional 6.843-8, Chefe de Turma, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a contar de 18/08/2010, Protocolo nº 57509/2010.

José Roberto da Silva, nº funcional 8.440-3, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/08/2010, Protocolo nº 72994/2010.

Lia Mara Cogo, nº funcional 14.797-3, Técnico de Laboratório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23/08/2010, Protocolo nº 99090/2010.

Lilian Francisco de Almeida, nº funcional 12.410-2, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/08/2010, Protocolo nº 46018/2010.

Márcia Cristina de Barros Bonifácio, nº funcional 14.492-1, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/08/2010, Protocolo nº 47608/2010.

Maria Angélica Pavan Ignácio Cardoso, nº funcional 11.045-2, Atendente, junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 90585/2010.

Maria Aparecida Andreoni dos Reis, nº funcional 14.736-2, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/08/2010, Protocolo nº 81709/2010.

Maria Benedita Souza Correa, nº funcional 12.611-8, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 84258/2010.

Maria de Lourdes Peluso, nº funcional 10.148-2, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04/08/2010, Protocolo nº 69575/2010.

Maria de Lourdes Silva, nº funcional 6.071-4, Assistente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/08/2010, Protocolo nº 84410/2010.

Mary Teresa Mendes, nº funcional 8.758-1, Auxiliar Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 73848/2010.

Neide Maria Cristofolletti Custódio, nº funcional 11.805-8, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/08/2010, Protocolo nº 69733/2010.

Patrícia Rocha Batista Ferraz, nº funcional 10.854-4, Fonoaudiólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/08/2010, Protocolo nº 87426/2010.

Regina Célia Santos, nº funcional 9.802-5, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 88575/2010.

Rita de Cássia Domiciano, nº funcional 10.892-7, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 81733/2010.

Sérgio Ricardo Svazzatti, nº funcional 12.010-4, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17/08/2010, Protocolo nº 82315/2010.

Silvania Maria Detoni, nº funcional 13.379-8, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar



de 20/08/2010, Protocolo nº 92654/2010.

Vanda Maria Justino da Silva Bortolazzo, nº funcional 9.175-3, Agente Fiscal Fazendário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 09/08/2010, Protocolo nº 69575/2010.

Vânia Elisabete Colina Nadalini, nº funcional 17.792-4, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/08/2010, Protocolo nº 48025/2010.

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Benedito Silveira Viana, nº funcional 10.432-6, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 78656/2010.

Sheron Zinsly Pezan Pompermaier, nº funcional 15.026-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 83077/2010.

#### FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

Daniela Cristina Sanches, nº funcional 14.085-4, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Protocolo nº 86461/2010.

#### LICENÇA AMAMENTAÇÃO

“DEFERIDO” 01 (um) descansa diário, nos termos do artigo 396 da CLT. Alessandra Cristina Severino Verza Navarro, nº funcional 15.318-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 98250/2010.

Geislei Mirelle Soares dos Santos Matos, nº funcional 15.625-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 99260/2010.

#### LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

Carlos Júnior Lopes, nº funcional 17.359-5, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 01/09/2010, Protocolo nº 107885/2010.

Rogério dos Santos Neves, nº funcional 12.244-1, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 18/08/2010, Protocolo nº 106461/2010.

“DEFERIDO” 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

Jorge Luiz Teodoro, nº funcional 12.141-3, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 14/08/2010, Protocolo nº 102457/2010.

Marlene de Oliveira Aguiar, nº funcional 7.911-8, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/08/2010, Protocolo nº 106694/2010.

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

Cecília Aparecida Mardegan Zanardo, nº funcional 8.913-2, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/08/2010, Protocolo nº 102954/2010.

Roberta Maria Feresini, nº funcional 18.086-3, Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/08/2010, Protocolo nº 102228/2010.

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

Adriana Barbosa de Oliveira, nº funcional 14.063-4, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/08/2010, Protocolo nº 102948/2010.

Alessandra Acién Ruiz, nº funcional 16.884-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/08/2010, Protocolo nº 102960/2010.

Carla Renata Giudice Abraão, nº funcional 13.950-1, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/08/2010, Protocolo nº 104920/2010.

Jô Ben Hur Gonçalves, nº funcional 14.176-4, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/07/2010, Protocolo nº 102168/2010.

#### LICENÇA PATERNIDADE

“DEFERIDO” 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

Edilson Bastos Campina, nº funcional 14.274-3, Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, a contar de 17/08/2010, Protocolo nº 103531/2010.

#### REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95 com nova redação dada pela Lei Municipal 5048, de 22/10/2001.

Iraci Gonçalves Erlo, nº funcional 11.063-1, Atendente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2010, Protocolo nº 95318/2010.

#### REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3562, de 30/03/1993.

Eduardo Baldassari Rebeis, nº funcional 11.920-8, Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2010, Protocolo nº 98895/2010.

#### TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

Marta Cristina de Almeida Leme, nº funcional 13.402-3, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 104749/2010.

Piracicaba, 09 de Setembro de 2010

Newton Yasuo Furucho  
Secretaria Municipal de Administração.

## PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: ALFALAGOS LTDA. (SAÚDE)  
**DO CONTRATO ORIGINAL**

Proc. Admin.: nº 103.778/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos anti hipertensivos e hipoglicemiantes.

Valor: R\$ 124,02 (cento e vinte e quatro reais e dois centavos).

Prazo: 31/12/2010.

Data: 10/02/2010.

#### DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Proc. Admin.: nº 103.778/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2009.

Objeto: supressão.

Valor: R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

Data: 25/08/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MASTER DIAGNÓSTICA  
**PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. (SAÚDE).**

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: 48.736/2008.

Licitação: Pregão Presencial nº 65/2008.

Objeto: locação de equipamento totalmente automatizado para bioquímica.

Valor: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/06/2008.

#### DO ADITIVO – PRAZO

Proc. Admin.: 48.736/2008.

Licitação: Pregão Presencial nº 65/2008.

Objeto: prorrogação de prazo.

Valor: R\$ 7.223,32 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Prazo: 02 (dois) meses.

Data: 02/08/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ROGÉRIO ZERBINATTI  
SOROCABA - ME (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 103.780/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2009.

Objeto: fornecimento parcelado de leite e suplementos alimentares.

Valor: R\$ 55.476,10 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Prazo: 31/12/2010.

Data: 04/01/2010.

#### DO ADITIVO – VALOR

Proc. Admin.: nº 103.780/2009.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2009.

Objeto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 13.849,50 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data: 01/09/2010.

- Aditamento ao Convênio nº 137/2010 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE PIRACICABANO DE HANDEBOL (SELAM).

DO CONVÊNIO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 29/2010.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.372, de 18 de dezembro de 1.997.

Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de handebol masculino e feminino e tênis feminino.

Prazo: até 31/12/2010.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Data: 13/01/2010.

#### DO ADITIVO

Proc. Admin.: nº 29/2010.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.372, de 18 de dezembro de 1.997.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 01/09/2010.

## EMDHAP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 023/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE TELHAS DESTINADAS PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANTA FÉ, PELO TIPO MENOR PREÇO.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)

Naléssio Esquadrias Artesanais Ltda EPP

Piracicaba, 10 de setembro de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº 006 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.  
(CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Engº. Walter Godoy dos Santos, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art.1º** – Constituir Comissão de Avaliação integrada pelos empregados Geraldo José Carboni, Cícero da Silva Ferreira, Virgulino José da Costa, Fernando Antonio de O. Motta, para sob a presidência do primeiro, realizar levantamento dos bens patrimoniais da empresa, avaliar e emitir parecer sobre venda, transferência, doação, baixa ou qualquer outra avaliação de bem, que seja determinado pelo Presidente da EMDHAP.

**Art.2º** - Se o Presidente estiver ausente ou impedido quando da instauração do trabalho, o mesmo poderá ser substituído pelos 03 (três) integrantes subsequentes, nomeados pelo “caput” do artigo 1º, retro.

**Art. 3º** - É facultado à Comissão solicitar parecer técnico, a fim de promover instrução dos trabalhos.

**Art.4º** - Os eventuais laudos, pareceres e incorporações deverão fazer parte dos respectivos processos.

**Art.5º**- Todos os laudos de avaliações deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura de três membros da Comissão .

**Art.6º**- A investidora dos membros da Comissão, ora constituída, não excederá à 01 (um) ano..

**Art.7º**- Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

**Artigo 8º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 13/10

Execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, localizada na Rua Aracy Cortes – Bairro Nova Alvorada, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a após a análise do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.** e impugnações interpostas pelas empresas **ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** e **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** e, ainda, com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que dá provimento parcial ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.**, acata a impugnação apresentada pela empresa **ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** e considera improcedente a impugnação interposta pela empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, **DELIBERA** a presente Comissão por **REVER A DECISÃO** proferida no dia 30/06/2010, **INABILITANDO** a empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** por descumprir o item 7.2.17 (apresentou declaração complementar ao acervo técnico nº PIR-00867, sem averbação junto ao CREA, deixando, portanto, de comprovar a metragem mínima exigida para a parcela de maior relevância), **HABILITANDO** as demais empresas. O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **DECIDIU** pela **REVISÃO**, proferida no dia 03/09/10. Assim sendo, fica marcada para as **14:00** horas do dia **15/09/2010**, a abertura do envelope de nº. **02 - Proposta** das empresas **HABILITADAS** na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”.

Piracicaba, 13 de setembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto  
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 59/10

Execução de obras para construção de praças com passeio em concreto, iluminação e gramados, Jardim Ibirapuera – Rua Prof. Antônio dos Santos Veiga, Jardim Morada do Sol – Rua Madre Maria Helena do Espírito Santo e Jardim Tôquio – Rua Senador Saraiva, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, **DELIBEROU** por consignar que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal da licitante **CONSTRUTORA UNAÍ LTDA EPP** e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual da empresa **MV CONSTRUTORA LTDA** encontram-



se vencidas, no entanto, haja vista as mesmas serem empresas de pequeno porte e ter solicitado tratamento favorecido de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 12.437/2007 (artigo 4º, parágrafos 1º e 2º), fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização das referidas certidões e **APROVAR** a proposta da empresa **MV CONSTRUTORA LTDA.**, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização das referidas certidões.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 10 de setembro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto  
Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 10 Setembro 2.010

### Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003444/2010	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
003445/2010	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
003446/2010	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
003447/2010	HEXIS CIENTÍFICA S/A
003448/2010	MORETO & TUZIN LTDA - ME
003449/2010	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
003450/2010	LUC SIGN COMERCIO DE ADESIVOS LTDA - ME
003451/2010	BEMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
003452/2010	PARQUE INDUSTRIAL ALLEONI
003453/2010	2ª VARA CÍVEL
003454/2010	3ª VARA CÍVEL
003455/2010	MARIA JOSÉ DA SILVA
003456/2010	SEDEMA
003457/2010	CELIA REGINA BOARETTO RODRIGUES
003458/2010	ASSOCIAÇÃO BRAS. ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES
003459/2010	LOTEAMENTO ONDAS DO PIRACICABA
003460/2010	LOTEAMENTO ONDAS DO PIRACICABA
003461/2010	SECRETARIA DA AÇÃO CULTURAL
003462/2010	CARMINELI SOARES DE SOUZA
003463/2010	NILDA C. SANCINETTI MODELO
003464/2010	NILDA C. SANCINETTI MODELO
003465/2010	CORPO DE BOMBEIROS

### Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000040/1999	000038/1999	NUTRICESTA COMERCIO DE: "Arquivado". ALIMENTOS LTDA
000092/2002	000070/2002	RENATO SOARES MARTINS: "Arquivado".
000132/1997	000125/1997	JOSE CARLOS POLETO: "Arquivado".
000439/1996	000408/1996	INSS C/ SEMAE: "Arquivado".
000445/1996	000414/1996	INSS C/ SEMAE: "Arquivado".
000446/1996	000415/1996	INSS C/ SEMAE: "Arquivado".
000541/1996	000505/1996	NELSON CARRANO TORRES: "Arquivado".
000684/1996	000644/1996	NELSON CARRANO TORRES: "Arquivado".
000692/2003	000332/2003	LUIZ CARLOS PIRES DE MORAES: "Arquivado". SOBRINHO
000990/1999	000917/1999	ROQUE PEQUENO DA SILVA: "Arquivado".
001105/2000	001018/2000	JOSE TAMAROCCI E OUTROS: "Arquivado".
001205/2000	001099/2000	JOSE FRANCISCO BASSI E OUTRO: "Arquivado".
001491/2001	000957/2001	MARIA ISABEL DE AGUIAR PROUVOT: "Arquivado". COELHO
001589/2000	001390/2000	JOÃO CARLOS DOMINGUES DE: "Arquivado". MORAES
001668/2001	001079/2001	MARIA ELIDE NOZELLO E OUTROS: "Arquivado".
001898/2002	001053/2002	HELENA APARECIDA JUSTINO: "Arquivado". BAPTISTA
002908/2010	JOSÉ ROBERTO BORTOLAZZO: "Concluído".	
002924/2010	001925/2010	IGREJA DO EVANGELHO: "Arquivado". QUADRANGULAR
002992/2002	001553/2002	HONOFRE PINTO: "Arquivado".
003027/2010	001979/2010	CONSTR. E INCORPORADORA DELTA: "Concluído". DE PIRACICABA LTDA
003032/2002	001564/2002	JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA DE: "Arquivado". SOUZA
003045/2010	001988/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Concluído". DO MEIO AMBIENTE
003070/2010	002004/2010	TIRO DE GUERRA: "Deferido".
003129/2010	VER. JOSÉ ANTONIO FERNANDES: "Indeferido".PAIVA	
003130/2010	VER. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE: "Deferido".	
003270/2010	002136/2010	IPASP - INST.DE PREV. E ASSIST.: "Arquivado". SOCIAL DOS FUNCION
003329/2010	002189/2010	ANTONIO ULYSSES MICH: "Concluído".
003345/2010	002202/2010	INSS: "Concluído".
003350/2010	VER. CARLOS GOMES DA SILVA: "Indeferido".	
003385/2010	001224/2006	WILLIAN JOSÉ MAYGTON: "Deferido".
003414/2010	VER. JOSÉ ANTONIO FERNANDES: "Indeferido".PAIVA	
003441/2010	002264/2010	SEMDES: "Deferido".
004391/2009	002985/2009	DIOCESE - MOSTEIRO DAS IRMÃS: "Indeferido". CARMELITAS
004971/2009	003432/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SAGRADO: "Indeferido". CORAÇÃO DE JESUS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba  
CONVENIADA: Financeira Alfa S.A., Crédito, Financiamento e Investimento  
CNPJ: 17.167.412/0001-13

Objeto: Concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais com a implementação dos respectivos pagamentos através de desconto das prestações em folha de pagamento, nos exatos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 5490, de 01 de outubro de 2004. Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. Valor: Sem ônus financeiro para o SEMAE. Assinatura: 12/08/2010.

### HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1802/2010, Tomada de Preços n.º 07/2010, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA ETE PONTE DO CAIXÃO, OBJETO DO CONTRATO N.º 46/2010, e declara a licitação REVOGADA. Assim, aguarde-se o prazo de cinco (05) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 10 de setembro de 2.010.  
Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2010 – PROCESSO N.º 2095/2010  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de liga de cobre (latão e bronze) para o estoque do almoxarifado. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/09/2010 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 13 de setembro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.  
Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/10

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" - Post Mortem - ao Senhor Vicente Naval Filho.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 09 de setembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO  
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA      CARLOS ALBERTO CAVALCANTE  
1º Secretário                      2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 09 de setembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA  
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Walter Ferreira da Silva - PDL Nº 18/10

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### COMUNICADO

Referente Tomada de Preços nº 004/2009  
Objeto: Construção do Laboratório de Processos de Fabricação Mecânica I. Vimos através comunicar que os itens nº 13.2.4, 13.3.1, 14.1.8, 14.3.13, 14.3.18, 14.3.19, 15.1 e 15.2, foram cancelados.

Presidente de Licitação  
Edson Barbosa

## IPASP

### EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Senhor **Laydner Antonio Alvares**, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que nesta data foi celebrado contrato com o Doutor **Ricardo Trevilin Amaral**, nos moldes do que abaixo se resume:

DO CONTRATO  
OBJETO:.....: Prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica para o IPASP  
DATA:.....: 25 de agosto de 2010  
PRAZO:.....: 12 meses  
PROCESSO:.....: 045/2010  
LICITAÇÃO:.....: Convite nº 02/2010  
VALOR MENSAL:.....: R\$ 1.666,65

Piracicaba, 25 de agosto de 2010

Ilma de Araujo Quartarolo  
-Secretaria Geral-

Obs.: Publicado novamente por conter correção  
ONDE SE LÊ: **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
LEIA-SE: **EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRAVIOS

CGC – COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA, localizada à Av. Edne Rontani Bassete, 198, Bairro Jardim Serra Verde, Piracicaba/SP, CNPJ 01.345.506/0001-03, declara para os devidos fins o extravio do talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços de nº 501 ao 1000.

## DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)



# FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do “micuim” ou “vermelhinho” (filhote do carrapato - larva)



Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:



---

**Se tratada a tempo, tem cura.  
Se não tratada, pode MATAR!!!**

---

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.  
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**